

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 • ANO II | N° 247

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	7
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	9

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 • ANO II | N° 247

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

Homologação Resultado Final

Diane Tonon Caovilla, Secretária Municipal de Educação, Cultura Desporto.

RESOLVE:

DIVULGAR o Resultado Final, após verificação de regularidade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, conforme relação a seguir:

ZONA URBANA

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA:

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Joel da Silva Lucas	1°	03/11/1969	35,00	CAD. RESERVA
Osineide Gonçalves Primo	2°	15/05/1971	35,00	CAD. RESERVA
Marinês Garbinato Cassol	3°	31/05/1975	35,00	CAD. RESERVA
Luciana Gonzaga Costa	4°	27/05/1976	35,00	CAD. RESERVA
Maria de Fatima Viana	5°	13/07/1980	35,00	CAD. RESERVA
Adriana Cátia Couto	6°	15/11/1982	35,00	CAD. RESERVA
Andreia Pacheco Gomes	7°	05/11/1984	35,00	CAD. RESERVA
Marineis Feller	8°	24/11/1985	35,00	CAD. RESERVA
Aparecida Maria Nascimento dos Santos	9°	12/02/1986	35,00	CAD. RESERVA
Marcia Dutra de Oliveira	10°	25/09/1986	35,00	CAD. RESERVA
Marcela Fatima de Oliveira de Souza	11°	15/02/1988	35,00	CAD. RESERVA
Aline Pinheiro	12°	18/08/1989	35,00	CAD. RESERVA
Marcia de Jesus Motta	13°	03/08/1991	35,00	CAD. RESERVA
Samara Conceição Pereira	14°	05/02/1994	35,00	CAD. RESERVA
Andressa Clara Rebelatto Colle	15°	09/06/1994	35,00	CAD. RESERVA
Andressa Solivo de Mamann	16°	09/09/1995	35,00	CAD. RESERVA
Juliana Alves Arruda	17°	06/02/1997	35,00	CAD. RESERVA

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 • ANO II | N° 247

Jayne dos Santos Cruz	18°	02/10/1997	35,00	CAD. RESERVA
Gesieli de Almeida da Silva	19°	05/02/1999	35,00	CAD. RESERVA
Clesia Suiane da Silva Cunha	20°	03/06/1999	35,00	CAD. RESERVA
Rebeca de Melo Silva Goldach	21°	---	34,10	CAD. RESERVA
Airan Fernandes Dias	22°	---	34,00	CAD. RESERVA
Ingrid Lorrara Pereira Correia Neves	23°	---	33,50	CAD. RESERVA
Erica Filizardo da Silva Oliveira	24°	---	33,35	CAD. RESERVA
Aline Silverio Silva	25°	---	31,50	CAD. RESERVA
Ana Carolina Pereira dos Santos	26°	---	30,80	CAD. RESERVA
Daguima Vieira Gonçalves	27°	---	30,10	CAD. RESERVA
Natália Regina Bussolaro	28°	13/08/1984	30,00	CAD. RESERVA
Camila Pereira de Lima	29°	28/06/1993	30,00	CAD. RESERVA
Maria de Deus Sousa Oliveira	30°	---	29,85	CAD. RESERVA
Marlene Cogo	31°	---	29,70	CAD. RESERVA
Kennelly Gabrieli Vieira da Silva	32°	---	28,67	CAD. RESERVA
Josiane Ribeiro Romão	33°	---	28,40	CAD. RESERVA
Rania Larissa Rolim Fonseca	34°	---	27,35	CAD. RESERVA
Fernanda da Costa de Almeida	35°	---	27,10	CAD. RESERVA
Silmara Aparecida Cracco	36°	---	27,00	CAD. RESERVA
Vilani Rezende de Araújo	37°	---	25,60	CAD. RESERVA
Maylon Douglas Generoso Moraes	38°	---	25,30	CAD. RESERVA
Ingrydi Natieli Savedra	39°	29/01/1992	25,00	CAD. RESERVA
Angela de Souza Costa	40°	02/10/2000	25,00	CAD. RESERVA
Marilizi Rodrigues dos Santos	41°	---	24,95	CAD. RESERVA
Eliane Fernandes dos Santos	42°	---	24,50	CAD. RESERVA
Eonice Candido do Carmo	43°	---	23,50	CAD. RESERVA
Micheli Perim Martins de Assis	44°	---	21,25	CAD. RESERVA

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 • ANO II | N° 247

Jocieli Silva Cardoso	45°	---	20,75	CAD. RESERVA
Geane Lucia Silva Sampaio	46°	19/05/1980	20,00	CAD. RESERVA
Monica Silva de Souza	47°	18/07/1984	20,00	CAD. RESERVA
Denise Pommerening Martins	48°	23/03/1995	20,00	CAD. RESERVA
Evelin Daniele Mohr da Silva	49°	09/06/1995	20,00	CAD. RESERVA
Jucimara Batista de Carvalho	50°	21/05/1999	20,00	CAD. RESERVA
Alessandra de Freitas Domingos	51°	10/02/2001	20,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS:

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Nora Ney Leal Tota	1°	18/07/1964	35,00	CAD. RESERVA
Maria Lucia de Farias da Silva	2°	15/10/1965	35,00	CAD. RESERVA
Silvana Aparecida dos Santos	3°	18/09/1982	35,00	CAD. RESERVA
Ivone Pereira de Lima	4°	---	30,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR LICENCIATURA EM MATEMÁTICA:

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Losami Teresinha Dias da Silva	1°	---	30,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR LICENCIATURA EM CIÊNCIAS:

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Valéria Ferreira dos Santos	1°	---	35,00	CAD. RESERVA
Suerlane da Costa	2°	---	30,00	CAD. RESERVA
Rayssi Suzano Sousa	3°	---	24,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR LICENCIATURA EM GEOGRAFIA:

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Valéria Aparecida Rodrigues Brum	1°	---	30,00	CAD. RESERVA
Gabriela Ramos Caballero	2°	---	27,20	CAD. RESERVA

PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 • ANO II | N° 247

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Amanda Rebelatto Colle	1°	---	35,00	CAD. RESERVA
Tauan Hanauer Avila	2°	---	25,00	CAD. RESERVA

ZONA RURAL

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA: EMC. SOL NASCENTE

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Simone Freitas de Oliveira	1°	---	35,00	CAD. RESERVA
Chaniane de Freitas Trentin Cunha	2°	---	30,10	CAD. RESERVA
Claudineia Vieira do Nascimento Panho	3°	---	28,75	CAD. RESERVA
Marlei Vidarenko Ribeiro	4°	---	25,50	CAD. RESERVA

PROFESSOR LICENCIATURA EM LETRAS:

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Verônica Aparecida Pereira	1°	---	35,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR LICENCIATURA EM MATEMÁTICA:

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Elton Cecon	1°	---	35,00	CAD. RESERVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – EMC. NOVO HORIZONTE:

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Angela dos Santos Macedo	1°	---	15,00	CAD. RESERVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – EMC. SOL NASCENTE:

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Jaquelina Gomes Batista da Fonseca	1°	---	25,00	CAD. RESERVA
Vanessa Ramos Diceti	2°	---	10,00	CAD. RESERVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – EMC. BASE AÉREA:

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Valdirene Aparecida Olimpio Machado	1°	---	15,00	CAD. RESERVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – EMC. SANTA ANA:

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Wuliane Andressa Alencar	1°	---	15,00	CAD. RESERVA

MOTORISTA CATEGORIA D – ZONA URBANA/RURAL:

NOME	ORDEM	DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
Daniel Vieira dos Santos	1°	---	18,90	CAD. RESERVA
Guedna Rekel	2°	---	17,00	CAD. RESERVA
Eliane Alves de Oliveira Lenz	3°	---	16,75	CAD. RESERVA
Evandro Feijo	4°	22/05/1975	15,00	CAD. RESERVA
Walisson Olimpio Machado	5°	18/09/1997	15,00	CAD. RESERVA
Sidney Rodrigues de Santana	6°	---	11,00	CAD. RESERVA
Fabiano dos Santos Antunes	7°	18/07/1991	10,00	CAD. RESERVA
Cristiano Riveros Barbosa	8°	16/07/2000	10,00	CAD. RESERVA

Guarantã do Norte – MT, 12 de Abril de 2023.

Diane Tonon Caovilla

Presidente da Comissão Fiscalizadora do

Processo Seletivo Simplificado 001/2023

LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCURSO DE PROJETO N.º 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º **299/2023**.

Referência: **Edital de Concurso de Projeto n.º 001/2023 - Chamamento Público**.

Recorrente: **Instituto Social de Saúde São Lucas**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS** em face dos atos administrativos registrados na 1ª e 2ª Ata de Sessão do Chamamento Público - Concurso de Projetos n.º 001/2023, vez que após consulta jurídica a Comissão de julgamento **DECIDIU** pela habilitação e posteriormente validação dos documentos apresentados pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, em

desconformidade com os termos do edital de legislações pertinentes.

Em tempo, informamos que esta Comissão Especial de julgamento foi designada pela Portaria n.º. 0239/2023, para condução do procedimento licitatório.

O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso interposto, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa concorrente.

DOS FATOS

Em síntese a Recorrente alega ilegalidade na decisão da Comissão Especial de julgamento tanto na fase de habilitação, como na fase de credenciamento da empresa IDEAS, haja vista que a mesma apresentou documentos assinados digitalmente em processo físico, desprovidas de validade jurídica.

DAS CONTRARRAZÕES

Por sua vez, ratificou a legalidade e validade jurídica das assinaturas digitais, concluindo que a decisão da Comissão Especial de julgamento atende aos princípios e normas das licitações públicas, pugnano pela manutenção da decisão.

DO MÉRITO

Da análise do presente recurso, infere-se que as alegações feitas pela Empresa Recorrente, devem prosperar, podendo ser observado, a seguir, e de forma fundamentada, os fatos que levaram a esse entendimento.

Pois bem.

Em relação ao primeiro pleito, a recorrente requer o anulamento do ato de credenciamento da empresa Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS tendo em vista que a assinatura contida na Carta de Credenciamento não tem validade jurídica.

No que concerne os procedimentos entabulados em Edital, em especial item 7, o credenciamento do representante legal da entidade interessado no certame é realizado, por meio de instrumento legal, podendo a candidata ser representada por dirigente da empresa licitante ou representante designado pela empresa licitante.

No caso em tela, a empresa IDEAS apresentou Carta de Credenciamento indicando seu respectivo representante legal para atuar nos atos procedimentais da licitação, e no campo designado à assinatura contém a seguinte descrição: **[Assinado de forma digital por SANDRO NATALINO DEMETRIO: 00368964973 Dados: 2023.03.29 09:42:31 - 03'00']**.

Deste modo, é perceptível que a assinatura no presente instrumento não está alicerçada pela legislação sobre a matéria, vez que não atende os requisitos exigidos como a impossibilidade de verificação de autenticidade daquela assinatura.

Todavia, conforme preceitua o Item 7.4 do Edital, *“a não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da Organização Social. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos”*.

Sendo assim, a empresa supracitada deve ser descredenciada do certame pela não observância dos dispositivos entabulados em Edital. Todavia essa medida não desclassifica, tão pouco inabilita a interessada.

Em relação aos pontos recorridos na fase de habilitação, a parte recorrente alega que os documentos de qualificação econômico-financeira e as declarações do item 10.1.5 foram apresentadas pela empresa IDEAS desprovidas de validade jurídica, diante da ausência de assinatura física, ou mecanismo de autenticação que possibilita a verificação da autenticidade da assinatura eletrônica.

Após análise minuciosa das assinaturas digitais juntadas pela empresa IDEAS fica evidente que a mesma, conforme o caso anterior, não estão nos moldes exigidos pela legislação vigente, tendo em vista a impossibilidade de verificação de autenticidade das respectivas assinaturas.

Importante se faz ressaltar que são requisitos para assinatura eletrônica a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP - Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas), o código da assinatura e verificação da autenticidade

Isso porque, para assinar documentos eletrônicos é preciso utilizar a assinatura eletrônica ou digital, modalidades amparadas juridicamente pela Medida Provisória nº. 2.200-2/2001.

É importante ressaltar que essa medida representou um marco para a edição de inúmeras leis específicas posteriores, que ratificaram a presunção de veracidade de procurações, contratos, declarações e recibos assinados digitalmente.

Além dessa MP, outras normas regulamentaram o uso da assinatura eletrônica e digital desde que a autenticidade possa ser verificada. Confira:

- **Carta-Circular nº. 3.234/2004: prevê o uso de assinatura digital em contratos de câmbio, documento no qual é feita a venda de uma moeda nacional para a compra de outra utilizada em um país estrangeiro;**

- **Lei Federal nº. 11.419/06: modifica a Lei nº. 5.869 de 1973 do Código de Processo Civil e determina que todos os atos processuais serão assinados com o uso de certificado digital;**

- **Resolução CFM nº. 1.821/2007: aprova o uso da assinatura digital em diferentes documentos médicos diversos, além de definir as normas técnicas para a digitalização dos prontuários, bem como a guarda e o manuseio dos mesmos em sistemas informatizados;**

- **Lei nº. 14.063 de 2020: dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;**

- **Lei nº. 11.977 de 2009: dispõe que os documentos eletrônicos apresentados ou expedidos pelos serviços de registros públicos devem atender os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP).**

Em resumo, portanto, os documentos eletrônicos poderão receber a assinatura digital, desde que com a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP - Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas) e o código da assinatura. Os documentos assinados digitalmente são válidos, uma vez que também dotados de fé pública. **No entanto, a regra é que a assinatura digital seja utilizada no ambiente eletrônico, uma vez que nele é possível a verificação da autenticidade daquela assinatura.**

No entanto, há casos - sobretudo em relação a autoridades judiciárias - que o documento impresso possui a assinatura digital e que, mesmo assim, possuem legitimidade, a exemplo de liminares ou ordens judiciais assinadas por magistrados ou oficiais do Poder Judiciário, desde que seja possível aferição do documento em uma plataforma própria, como por exemplo o Processo Judicial eletrônico (PJe).

Nas licitações eletrônicas (especialmente nos pregões eletrônicos) **a assinatura digital deve ser aceita.** Nas licitações presenciais, podem ser aceitas desde que cumprida os requisitos legais, ou seja, desde que seja possível verificar **a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP - Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas), o código da assinatura e verificação da autenticidade etc.**, requisitos estes que estão ausentes no caso em tela.

Deste modo, nos documentos apresentados pela empresa IDEAS é possível constatar apenas a identificação do nome do subscritor e seus dados, todavia **NÃO** é possível aferir a entidade (certificadora) responsável (autorizada pe-

la ICP - Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas), e principalmente o código da assinatura e verificação da autenticidade.

Ante ao exposto, dou provimento ao presente recurso, decido pelo **DESCRENCIAMENTO** e **INABILITAÇÃO** do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS por não atender os requisitos previstos no instrumento convocatório, e ainda, determino, a continuidade do certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique a Recorrente.

Cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 12 de abril de 2023.

Silvana de Lourdes Pereto Comissão Especial de julgamento Portaria n.º 239/2023

Érika Muniz Daima

Comissão Especial de julgamento Portaria n.º 239/2023

Mery Teresinha Fritzen

Comissão Especial de julgamento Portaria n.º 239/2023

DECISÃO RATIFICADA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Érico Stevan Gonçalves Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 0395/2023 DE 11/04/2023.

PORTARIA Nº 0395/2023 DE 11/04/2023.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	OLIVEDIA HETTWER
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	02/05/2023 A 31/05/2023 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	15/09/2020 A 14/09/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/04/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0498/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0396/2023 DE 11/04/2023.

PORTARIA N° 0396/2023 DE 11/04/2023.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	CLEITON MARCELO KUFFEL
CARGO	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	11/04/2023 A 30/04/2023 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	11/04/2022 A 10/04/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/04/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0499/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0397/2023 DE 11/04/2023.

PORTARIA N° 0397/2023 DE 11/04/2023.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ANDREA BONFANTI DE SOUZA
CARGO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	24/04/2023 A 03/05/2023 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/03/2020 A 02/03/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 11/04/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0500/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0398/2023 DE 12/04/2023.

PORTARIA N° 0398/2023 DE 12/04/2023.

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

Considerando que houve erro material referente a quantidade de vaga reserva de professor Licenciatura em Pedagogia para zona urbana e na quantidade de vaga reserva para professor Licenciatura em Letras para zona rural, a Presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, requereu a devida correção, a qual foi corrigida no Edital Complementar n° 001,

Considerando a ampla publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em data de 06 de Abril de 2023, nos murais da Secretaria Municipal de Educação, e também, no site oficial do Município, e ainda, no Diário Oficial Municipal,

Considerando que foi concedido prazo razoável para apresentação de recursos contra o Resultado e eventual classificação de candidatos,

Considerando que não houve nenhuma solicitação de recurso interposto contra o Resultado Preliminar,

RESOLVE:

ARTIGO 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, para que surta os efeitos legais.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/04/2023, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0501/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

024- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022.

024- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado n° 006/2022** realizado nos dias **14/12/2022**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 006/2022 – REALIZADO NO DIA 14/12/2022

(ZONA URBANA/RURAL)

MOTORISTA CATEGORIA D – CONTRATADO

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
495	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	120°	CLASSIFICADO
120	PATRICIA DA SILVA ELIAS	121°	CLASSIFICADO
638	ROSIVALDO DE SOUZA MARCONDES	122°	CLASSIFICADO

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar de **12/04/2023**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue) Certidão de Nascimento do filho Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos) Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos) Carteira de Identidade (RG) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) Título de Eleitor Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições) Reservista (se for do sexo masculino) Carteira de trabalho – CTPS PIS/PASEP Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) Diploma/Certificado 01 fotos 3x4 (recentes) Atestado Médico Comprovante de Residência (atualizado) Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda Conta Salário Banco do Brasil Carteira de Motorista CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito) **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO** Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal. Guarantã do Norte/MT, 12 de abril de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 • ANO II | N° 247

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/04/2023, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP N° 0502/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 12 22:31:03 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)